

EDITAL N. 061/REITORIA/2012

A Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UnoChapecó), Prof^ª. Maria Aparecida Lucca Caovilla, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. Antonio Zanin, no uso de suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste EDITAL, o cronograma, as normas e os procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação da UnoChapecó, com vagas remanescentes, com recursos da Assistência Social, Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e Lei 12.101, 27 de novembro de 2009, conforme disposto a seguir, para ingresso em 2012/2.

1. DO OBJETO

A seleção de estudantes para ingresso no primeiro período em cursos de graduação da UnoChapecó, nas vagas dispostas consoante quadro constante do item 5, com concessão de bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), com recursos decorrentes da Assistência Social, Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e Lei 12.101, 27 de novembro de 2009.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se ao ingresso nos cursos de graduação da UnoChapecó, ofertados por meio deste Edital os interessados que preencham cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou cursado em escola particular na condição de bolsista integral, devidamente comprovado por meio de histórico escolar e situação de bolsista;
- b) não possuir outro curso de graduação concluído;
- c) possuir renda familiar *per capita* mensal não excedente ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional;
- d) não ter vínculo acadêmico com a UnoChapecó no ano de 2012, exceto ingressantes em 2012/1 em situação de trancamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 a 27 de julho de 2012**.

3.1 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher todos os campos do formulário de inscrição via internet no endereço eletrônico **www.unochapeco.edu.br**, sob sua inteira responsabilidade, ou nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções (SOL), das 7h30 às 22h, ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste, das 14h às 17h e das 19h às 22h. Após a finalização da inscrição, não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas.

b) Depois de efetivada a inscrição, o candidato deverá entregar a documentação descrita no **item 4** no período **de 20 a 27 de julho de 2012**, nos seguintes locais e horários: Chapecó, na Central de Soluções (SOL), das 7h30 às 22h ou na Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste das 14h às 17h e das 19h às 22h.

3.2 Aos sábados o atendimento será somente em Chapecó das 8h às 12h. Aos domingos e feriados não haverá expediente.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos relacionados nos subitens deste item deverão ser entregues em uma única vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta na Carteira de Identidade ou assinatura oficial e numeradas, na ordem crescente, pelo candidato.

4.1 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o candidato será eliminado automaticamente do processo.

4.2 O candidato ou seu representante, ao efetuar a inscrição, entregando a documentação comprobatória, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, sujeitando-se às decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

4.3 Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

4.3.1 **Formulário eletrônico** de inscrição, finalizado, impresso e assinado;

4.3.2 Fotocópia do **Histórico Escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

4.3.3 Caso parte do ensino médio tenha sido em escola particular: **Comprovante da Instituição** particular demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso;

4.3.4 Para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a página subsequente do contrato de trabalho em aberto ou, se desempregado, a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I;



- 4.3.5 Para empregado CLT, ACT ou Estatutário: fotocópia das folhas de pagamento dos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, caso tenha vínculo empregatício em qualquer desses meses;
- 4.3.6 Caso tenha havido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste Edital, fotocópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como fotocópia dos comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, caso tenha recebido o auxílio;
- 4.3.7 Para beneficiário da Previdência Social: (aposentadoria, auxílio previdenciário, pensão), detalhamento de Crédito do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido, mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no site <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- 4.3.8 Para estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa: fotocópia do Contrato ou Termo de Compromisso, ou, na ausência destes: comprovante de remuneração dos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012 e declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato e a carga horária do programa;
- 4.3.9 Para trabalhador autônomo ou informal, declaração assinada e datada pelo próprio declarante, conforme Anexo II, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012;
- 4.3.10 Para produtor rural/possuir área rural: declaração de renda (descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural) obtida no último ano (julho/2011 a junho/2012), conforme Anexo III, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural;
- 4.3.11 Para sócio-proprietário de empresa: declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais retirados da empresa, nos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, conforme Anexo IV; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2011/2012); Contrato Social com todas as alterações; Balanço patrimonial do exercício 2011 assinado pelo contador responsável; Demonstrativo de Resultados do período de janeiro a julho/2012, assinado pelo contador responsável; OU caso a empresa encontre-se inativa ou baixada: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2011 ou 2012) ou Protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- 4.3.11.1 Para Microempreendedor Individual: declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais e informais, nos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, conforme anexo VI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado (2011/2012);
- 4.3.12 Para comprovação de rendas oriundas de: "bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão

alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros; deverá apresentar Declaração de demais rendas, constando a média de rendimentos dos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, conforme Anexo V;

4.3.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2011/2012 contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do Grupo Familiar declarantes; ou Fotocópia da mensagem "Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil", obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br> → serviços mais procurados → restituição IRPF → consulta restituição/resultado do exercício 2012, confirmando a condição de isenção da declaração de imposto de renda de pessoa física 2011/2012, no caso de não declarante de todos os membros do Grupo Familiar com CPF;

4.3.14 Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2011/2012, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros);

4.3.14.1 Caso não haja comprovação da alteração, a situação declarada no Imposto de Renda 2011/2012, será considerada como a situação atual ou ainda poderá implicar em indeferimento da solicitação.

4.3.15 Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme Anexo VI, não sendo necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração;

4.3.16 São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;

4.3.17 Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento;

4.3.18 Fotocópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF) do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação;

4.3.19 Fotocópia de um comprovante de residência atualizado do grupo familiar/estudante (fatura de água, luz ou telefone);

4.3.20 Fotocópia de comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou certidão de óbito,



ou outro documento hábil, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar;

4.3.21 Fotocópia de Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação;

4.3.22 Fotocópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar, juntamente com os comprovantes deste pagamento (recibo, folha de pagamento, declaração) nos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012.

4.4 As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos apresentados no item 4.3 deste Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar na solicitação de nova documentação por ocasião da homologação, em correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em abril/2012, maio/2012 ou junho/2012.

4.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e que dependem e/ou contribuem para uma mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços".

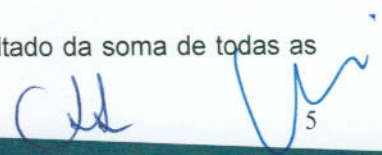
4.5.1 As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

4.6 O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades do curso de graduação não caracteriza independência econômica do universitário. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar de quem ele depende. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos nos meses de abril/2012, maio/2012 e junho/2012, condizente com seu padrão de vida e de consumo sob pena de indeferimento.

4.7 A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do candidato, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os candidatos que não cumprirem com os critérios descritos neste edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

4.8 Não serão aceitos documentos originais, exceto Declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

4.9 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma de todas as


5

rendas brutas mensais do grupo familiar, deduzidos Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, adicional de férias, décimo terceiro salário e pensão alimentícia judicial, dividido pelo número dos integrantes do grupo familiar.

5 DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme os subitens que seguem:

5.1 Chapecó

Cursos	Titulação	Turno	Vagas
Administração (1)	Bacharelado	Noturno	20
Agronomia (3)(5)	Bacharelado	Vespertino/Noturno	15
Ciência da Computação (2)(4)	Bacharelado	Noturno	30
Ciências Contábeis (2)	Bacharelado	Noturno	10
Educação Física (3)	Licenciatura	Noturno	30
Farmácia (2)	Bacharelado	Vespertino/Noturno	25
Nutrição (2)	Bacharelado	Noturno	15
Produção Audiovisual (3)	Tecnólogo	Noturno	15
Psicologia (2)	Bacharelado	Matutino/Vespertino	30

5.2 São Lourenço do Oeste

Cursos	Titulação	Turno	Vagas
Ciências Contábeis (2)	Bacharelado	Noturno	30

- (1) O projeto do curso prevê seminários aos sábados, com frequência obrigatória
- (2) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória
- (3) O projeto do curso prevê aulas aos sábados com frequência obrigatória
- (4) O projeto do curso prevê disciplinas na modalidade semipresencial
- (5) O projeto do curso prevê aulas prioritariamente no período noturno

5.3 Este Processo Seletivo é válido para ingresso no segundo semestre de 2012.

5.4 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar o curso se o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas. Os candidatos inscritos em cursos que venham a ser cancelados poderão optar por um outro, entre os ofertados conforme vagas descritas no quadro constante do item 5 deste Edital

5.5 A Unochapecó se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas ofertadas. O candidato será avisado oficialmente pela instituição e poderá

optar por um dos cursos com disponibilidade de vagas ou pela devolução da taxa de matrícula.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada obedecendo os seguintes critérios:

6.1 Menor índice de classificação, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $IC = \frac{RF}{GF} - MH$

Onde:

IC = Índice de Classificação

RF = Média da Renda Bruta mensal do grupo familiar (deduzida a Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte e pensão alimentícia judicial)

GF = Grupo familiar (número de pessoas do grupo familiar)

MH = Média do Histórico escolar do ensino médio

6.1.1 Em caso do Histórico Escolar apresentar conceitos em vez de notas, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito.

6.1.2 Será feita conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

6.1.3 O candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos fica eliminado do processo.

6.2 Melhor média do Histórico Escolar do Ensino Médio

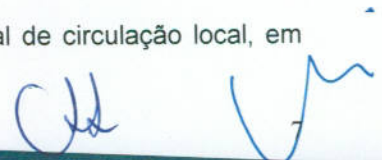
6.3 Somente será utilizado o segundo critério, descrito no subitem 6.2, caso ocorra empate entre índices de classificação previstos no primeiro critério (subitem 6.1).

6.4 Os candidatos serão classificados em estrita observância aos critérios acima estabelecidos, em ordem crescente, do menor índice para o maior índice obtido pela aplicação da fórmula de "IC" prevista no item 6.1, até o limite de vagas para o curso e até o limite de renda disposto no caput do item 2 deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Lista dos Classificados será divulgada até o dia **01 de agosto de 2012**, no site www.unochapeco.edu.br e mural da universidade.

7.1 A relação dos estudantes beneficiados será publicada, também, em jornal de circulação local, em



data a ser definida.

7.2 Os recursos quanto à classificação final do processo deverão ser devidamente fundamentados, sob pena de não recebimento, e apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação da Lista dos Classificados.

8 DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada nos **dias 1 e 2 de agosto de 2012**, nos seguintes locais e horários:

- a) Chapecó, na Central de Soluções (SOL), das 7h30 às 22h;
- b) Secretaria Acadêmica das Unidades Fora de Sede de Xaxim e São Lourenço do Oeste, das 14h às 17h e das 19h às 22h. Após a finalização da inscrição, não serão mais possíveis alterações nas informações prestadas;
- c) Aos sábados o atendimento será somente em Chapecó das 8h às 12h. Aos domingos e feriados não haverá expediente.

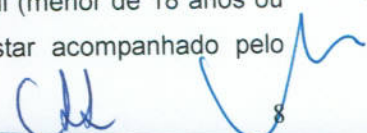
8.1 Para a matrícula, é obrigatória a apresentação do original e de uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada);
- b) Histórico escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Quitação com serviço militar – obrigatório a partir dos 18 anos;
- e) Título eleitoral - opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos;
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Comprovante de vacinação contra Rubéola para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 0196 de 24/07/1996);
- i) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone).

8.2 O candidato que dentro do prazo fixado para matrícula não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

8.3 A matrícula poderá ser feita por representante munido de procuração com firma reconhecida em cartório.

8.4 No ato da matrícula, o estudante que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo



responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a FUNDESTE, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deve ser devidamente comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDO

Mantido o preenchimento dos requisitos deste Edital, especialmente no que se refere à condição socioeconômica, a concessão do benefício estender-se-á por toda a integralização da matriz curricular do respectivo curso.

9.1 O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo acessada por intermédio deste Edital deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular, com tolerância de no máximo dois semestres, sob pena de perda do benefício.

9.2 O benefício de Bolsa de Estudo acessado por meio deste Edital terá vigência semestral, com renovação regulada via Portaria específica.

10 DA VERIFICAÇÃO

A documentação comprobatória entregue pelo candidato e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica responsável pelo processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, apresentação de documentação complementar e/ou visita domiciliar entre outros.

10.1 Se forem comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item deste Edital, o universitário será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, acarretará a exclusão automática do universitário do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo por período de 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

11 DAS DENÚNCIAS

Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico na página www.unochapeco.edu.br/minha, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou



9

diretamente no Programa ATENTO! Atendimento ao Estudante, localizado no Bloco "E" da Unochapecó, Campus de Chapecó.

11.1 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo universitário, sendo que poderá ser solicitado, a critério da Equipe Técnica, esclarecimentos por parte do beneficiado com a bolsa de estudo, conforme procedimentos e penalidades descritas no item 10 deste Edital.

12 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

O estudante não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento total, transferência interna de curso, transferência externa ou desistência.

12.1 O candidato contemplado com a vaga deste Edital, para manutenção do benefício em semestres seguintes deverá apresentar aproveitamento escolar semestral, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por faltas ou desistência.

12.2 O estudante que não cumprir com o previsto no item 12.1, estará impedido de concorrer nos demais processos seletivos de bolsa de estudo oferecidos pela Unochapecó no semestre subsequente a perda do benefício.

12.3 O estudante contemplado com esta bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Normas e avisos complementares sobre o processo poderão ser publicados sempre que necessário.

13.1 A bolsa concedida nos termos deste Edital incidirá unicamente sobre as parcelas de semestralidade, excluídos os valores relativos a taxas de Secretaria Acadêmica, Biblioteca, gastos na livraria e farmácia, inscrição em eventos, bem como quaisquer outros valores não concernentes diretamente aos encargos educacionais correspondentes aos créditos matriculados.

13.2 Os candidatos inscritos no processo de seleção regulado por este Edital não poderão participar dos demais editais de bolsa de estudo da Unochapecó.

13.3 Os candidatos para vagas na Unidade Fora de Sede São Lourenço do Oeste, beneficiados nos termos deste Edital, ficam impedidos de acessar o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) previsto para os estudantes daquela Unidade Acadêmica.

13.4 O processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó é de responsabilidade da denominada Equipe Técnica, integrada pela Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), auxiliada por técnicos administrativos da Unochapecó, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria n. 059/REITORIA/2012.



13.5 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas neste Edital, decisão judicial suspendendo ou modificando a interpretação da legislação vigente, bem como adesão da instituição ao PROUNI, a Unochapecó reserva-se o direito de realizar alterações na sistemática de seleção e critérios de distribuição/manutenção de bolsas de estudos, podendo suspender, rever ou mesmo cancelar os benefícios concedidos, ficando os participantes deste processo sujeitos às alterações advindas das eventuais modificações empreendidas, independente do prazo e das demais disposições constantes deste Edital.

13.6 Os candidatos em situação de trancamento deverão obrigatoriamente se matricular em no mínimo 12 créditos no primeiro período do respectivo curso, ou arcar com o pagamento integral dos créditos de diferença, sendo vedado o aproveitamento dos créditos anteriormente cursados para ingresso imediato em períodos ulteriores do curso de graduação.

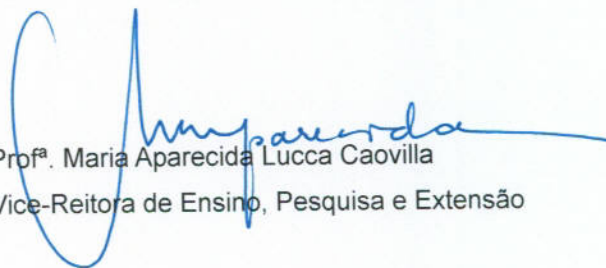
13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 20 de julho de 2012


Prof. Antonio Zanin
Vice-Reitor de Administração


Prof.ª Maria Aparecida Lucca Caovilla
Vice-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
____.____.____-____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da
Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), que NÃO POSSUO CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

_____, ____ de _____ de 2012.
(local e data)

(Nome e assinatura)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA
DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), que exerço a atividade de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média nos meses de Abril, Maio e Junho de 2012 o valor de R\$ _____ mensal.

Obs.: Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2012.
(local e data)

(Nome e assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de Bolsas de Estudo do universitário _____, junto à UNOCHAPECÓ, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: Julho/2011 a Junho/2012
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton.)	Renda Bruta anual (R\$)

Nota: As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor.

Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público

- 5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo candidato):

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual			

Nota: Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte.

- 6) Descrição das rendas não movimentadas no bloco de produtor rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual	

Nota: *Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

- 7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ _____

_____, ____ de _____ de 2012.
(local e data)

Nome e assinatura do universitário

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE SÓCIO-
PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da
Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), que sou sócio proprietário da
empresa _____, desde
_____ (data), obtendo nos meses de Abril, Maio e Junho de 2012, a remuneração formal
(retirada através de pró-labore) R\$ _____ mensal e a remuneração informal de R\$
_____ mensal.

_____, _____ de _____ de 2012.
(local e data)

(Nome e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

_____, _____ de _____ de 2012.
(local e data)

(Nome e assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____ declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

1) BENS PATRIMONIAIS URBANO (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

2) BENS PATRIMONIAIS RURAL (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

3) VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

4) OUTROS: (quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ _____

_____, ____ de _____ de 2012.
(local e data)

(Nome e assinatura)